



REQUERIMENTO

Ao Exmo. Senhor Lindomar Amaro Borges

Prefeito Municipal

Assunto regularização de imóvel

Senhor Prefeito,

PAULO SERGIO RODRIGUES, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 6.480.877-0, expedido pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.161.989-04, casado em 12/12/1997, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrada neste Cartório no Livro: 016 às Folhas: 254 e Termo: 342, com **ELIAN ALVES FERNANDES RODRIGUES**, brasileira, agricultora, portadora do RG nº MG – 9.346.240, expedida pelo PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.239.596-51, ambos residentes e domiciliados na Avenida Tiradentes, nº 135, Centro, Indianópolis/MG, CEP: 38.490-000, residente e domiciliado nesta cidade de Indianópolis, na Avenida Tiradentes nº 135, Bairro Santana, CEP-38.490-0000, vem respeitosamente requerer o que segue:

Adquiri um imóvel por contrato de compra e venda dos proprietários anteriores, Vicente Barbosa de Souza e sua esposa, vendeu pra Andreia Silva Rezende, havido por doação da Prefeitura Municipal de Indianópolis em maio 2008, terreno esse, localizado á Rua Euclides José Borges, entretanto, o citado imóvel está pendente de escritura e registro em meu nome, pois não fiz a escritura, portanto não possuía o devido título.

O imóvel encontra-se cadastrado junto á Prefeitura em meu nome, no qual vem recolhendo o pagamento de IPTU e demais taxas, conforme comprovantes anexos.

No intuito de regularizar essa situação, o imóvel está contido na **Matricula nº 43.054 – Livro 2** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG em nome do Município de Indianópolis-MG, venho respeitosamente requerer do Ilustríssimo Prefeito, termo de doação para efeito de regularizar o presente imóvel, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Certo de contar com a atenção de vossa Excelência, antecipo agradecimentos.

Indianópolis, 10 de outubro de 2022.

PAULO SERGIO RODRIGUES

requerente

Paulo Sergio Rodrigues



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN/MG 000.210.985
ENFERMEIRO

Nome: ANDREIA SILVA REZENDE

Autuação: ARAGUARI
MG
BRASILEIRA

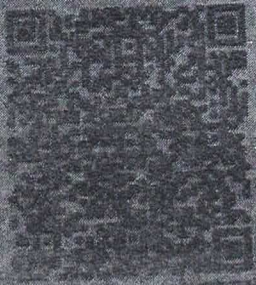
11650742

Nome: EDILBERTO LUIZ DE REZENDE
EDNA MARIA DA SILVA REZENDE

Autuação: MG2443604
IPOMIO

Nome: EDNA MARIA DA SILVA REZENDE
Data de nascimento: 09/01/2018

Nome: EDNA MARIA DA SILVA REZENDE
Data de nascimento: 09/01/2025



VALIDA EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA que fazem ANDREIA SILVA REZENDE como Vendedores, e PAULO SERGIO RODRIGUES como Promitente Comprador.

Pelo presente instrumento particular de compromisso compra e venda, de um lado o Senhorita **ANDREIA SILVA REZENDE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade MG 7443604, devidamente inscrito no CPF sob o nº 030.653.266-20, designada como **PROMITENTE VENDEDORA**; e de outro lado **PAULO SERGIO RODRIGUES**, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 6.480.877-0, expedido pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.161.989-04, casado em 12/12/1997, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrada neste Cartório no Livro: 016 às Folhas: 254 e Termo: 342, com **ELIAN ALVES FERNANDES RODRIGUES**, brasileira, agricultora, portadora do RG nº MG - 9.346.240, expedida pelo PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.239.596-51, ambos residentes e domiciliados na Avenida Tiradentes, nº 135, Centro, Indianópolis/MG, CEP: 38.490-000, de ora em diante denominado simplesmente **PROMITENTE COMPRADOR**; tem entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA TRANSAÇÃO- ORIGEM

A **PROMITENTE VENDEDORA** é legítima proprietária de um imóvel urbano, localizado nesta cidade, na Rua Euclides Jose Borges, sendo um terreno urbano, constituído pelo lote 07 da quadra 95, do Loteamento denominado “Ampliação do Bairro Santana”, contendo uma casa residencial nº 145, com todas suas benfeitorias e instalações existentes com área construída de 38,94m², e seu respectivo terreno com área total de 305,70 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações; 10,00 metros de frente pra Rua Euclides Jose Borges; 30,81 metros pelo lado direito confrontando com o Lote 08(Josefa de Oliveira); 30,33 metros pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 06(Neci Nunes); 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 16(Jose Arlindo Carvalho Silva), Matrícula 43.054.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR DO OBJETO

O valor do imóvel da presente transação é de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, a serem pagos, integralmente mediante assinatura do presente contrato de compra e venda.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O valor do pagamento será realizado integralmente, no ato de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

I) A promitente Vendedora declaram que o presente imóvel, encontra-se livre e desembaraçado de ônus, hipotecas, ações reais e pessoais reipersecutórias, e se comprometem a entregar o imóvel com total quitação de contas de água, energia elétrica e IPTU, até a data da assinatura do referido contrato de regularização e pagamento, conforme cláusula terceira do presente contrato.

II) As partes estão cientes que o presente imóvel está registrado em nome do **MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 18.259.390/0001-84**, o qual será legalizado posteriormente em nome do promitente comprador da melhor forma que convier.



IV) – Conforme cláusula terceira, a promitente vendedora, autorizam de forma clara e objetiva, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS** a regularizar o presente imóvel em nome do promitente comprador, mediante processo administrativo de praxe e autorização legislativa, se responsabilizando civilmente pelos valores ainda a serem pagos, isentando o **MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS-PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**, de quaisquer responsabilidades nesta transação particular.

IV) As despesas com escritura, registro e toda documentação necessária a transferência do imóvel ocorrerá única e exclusivamente por conta do promitente comprador.

V) Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Araguari-MG, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja, onde a parte culpada pagará as custas judiciais, honorários de advogados e demais despesas.

VI) O presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, é feito de forma **IRREVOGAVEL** e **IRRETRATAVEL**, não se admitindo portanto arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros e sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.

E, por estarem, assim, justos e contratados, ambas as partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo cientes, para documento recíproco.

Indianópolis-MG, 24 de janeiro de 2023.

Cartório de Registro Civil e Notas
Indianópolis-MG

Andreia Silva Rezende

ANDREIA SILVA REZENDE
Promitente Vendedora

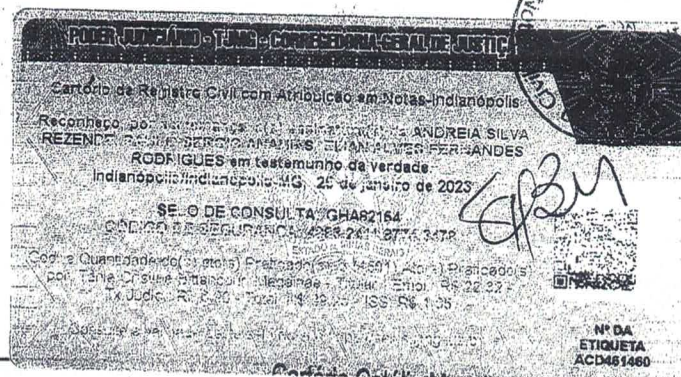
Cartório de Registro Civil e Notas
Indianópolis-MG

Paulo Sergio Rodrigues

PAULO SERGIO RODRIGUES
Promitente Comprador

Cartório de Registro Civil e Notas
Indianópolis-MG

Elion Alves Fernandes Rodrigues



Cartório Getúlio Magalhães
Tânia Cristina B. Magalhães
Tabela
Indianópolis/MG

Testemunhas: LEONARDO ALVES VIEIRA
CPF.: 115.211.456-58

CPF.:

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTE

COMPROMITENTE VENDEDOR: **Vicente Barbosa de Souza**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 770.230.723-49, casado com **Maria Cieni Ferreira do Nascimento**, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o n. 750.076.693-04; ambos residentes e domiciliados à Rua Ruth Azeredo, 145, Residencial Santana, nesta cidade de Indianópolis-MG;

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: **Andréia Silva Rezende**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n. 030.653.266-20, portadora da Carteira de Identidade M7443604, residente e domiciliada à Rua Uberlândia, 161, Centro, nesta cidade de Indianópolis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições nele descritas

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO, o imóvel de propriedade do COMPROMITENTE, situado na Rua Ruth Azeredo, 145, Residencial Santana, Indianópolis-MG, livre de ônus ou quaisquer dívidas e, em boas condições de habitabilidade.

DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. O imóvel entregue na data da assinatura deste contrato está pintado e com todos acessórios em perfeito funcionamento, livre de qualquer vício oculto ou aparente, assumindo o COMPROMISSÁRIO todos os riscos que possam advir, inclusive os oriundos de sentença judicial.

Andréia Silva Rezende
Vicente Barbosa de Souza
Maria Cieni Ferreira do Nascimento

DA POSSE

Cláusula 3ª. Após a assinatura do presente contrato, o **COMPROMISSÁRIO** entrará na posse do imóvel em 30 (trinta) dias.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª. O **COMPROMISSÁRIO** concorda em realizar o pagamento do preço total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que este valor será pago em cheque do Banco do Brasil, Agência 3733-8-Indianópolis, Conta Corrente 6136-0, cheque n. 850559, diretamente ao **COMPROMITENTE** no ato da assinatura do presente instrumento que, emitirá, de pronto, recibo assinado juntamente com sua esposa, bem como por duas testemunhas,.

DA FALTA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Não havendo pagamento pelo banco sacado do cheque acima mencionado, gerará ao **COMPROMITENTE**, a faculdade de cobrá-las através de todos os meios admitidos em direito, independente de interpelação ou qualquer medida judicial ou extrajudicial prévia.

DA MULTA

Cláusula 6ª. O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implica em multa de 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor do imóvel ora avençado

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Aracelia Silva Regente
Vicente Borbor de Sousa
Maria Lúcia Linsua do Nascimento



Cláusula 8ª. Os herdeiros ou sucessores das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Araguari-MG

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Indianópolis, 10 de fevereiro de 2010.

Vicente Barbosa de Souza

Vicente Barbosa de Souza

770.230.723-49

Maria Cieni Ferreira do Nascimento

Maria Cieni Ferreira do Nascimento

750.076.693-04

Andréia Silva Rezende

Andréia Silva Rezende

030.653.266-20

Maria Renata Nogueira da Silva

093.190.9762-74.

Renata da Silva

CPF: 017.517.966-20

DECLARAÇÃO

Eu, VICENTE BARBOSA DE SOUZA, CPF 770.230.723-40 declaro para os devidos fins que fui beneficiado com uma casa popular no Residencial Santana Rua Ruth Azeredo 145, no município de INDIANÓPOLIS-MG, de acordo com o contrato de nº 815370002425, assinado junto à Prefeitura Municipal de Indianópolis e Caixa Econômica Federal, e nesse momento estou desistindo oficialmente da mesma, por motivos particulares. Sendo assim, fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a transferir a referida residência para outra família inscrita no Programa.

Ciente da decisão tomada, firmo a presente declaração.

Indianópolis, 21 de dezembro de 2009

Vicente Barbosa de Souza
VICENTE BARBOSA DE SOUZA

Testemunhas

Francisco da Silva
CPF. 517.966-20

Francisco Alcirio da Silva
CPF. 104564076.00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais



CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS
LUIZ FERNANDO MARTINS SOARES
OFICIAL

[Assinatura]

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES
OFICIAL SUBSTITUTO

JAIRINA MARIA PEIXOTO ABRANCHES
ESCREVENTE SUBSTITUTA

AVENIDA CEL. TEODOLINO PEREIRA DE ARAUJO, 731 - TELEFONE: (34)3241-1709
E-mail: criaraguari@uol.com.br

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

43.054.-

DATA

09/11/06

FICHA

01

IMÓVEL:- Um terreno, constituído pelo lote nº 07, da quadra 95, do loteamento denominado "AMPLIAÇÃO DO BAIRRO SANT'ANA", situado na cidade de Indianópolis, atualmente Comarca de Nova Ponte-MG, medindo 10,00 metros nas linhas de frente e fundo, 30,81 metros pelo lado direito, e 30,33 metros pelo lado esquerdo, com frente para a Avenida Ruth Azevedo, confrontando pela direita / com o lote 08, pela esquerda com o lote 06, e pelo fundo com o lote 16, totalizando 305,70m².-

PROPRIETÁRIA:- Prefeitura Municipal de Indianópolis, CNPJ nº .. 18.259.390/0001-84.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 35.970.-

O OFICIAL, Lui Fernando B. Soares

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Araguari - MG

CERTIDÃO

Certifico que a presente XEROX confere com o original arquivado neste Cartório DOU FÉ

Araguari 16 de Novembro de 2006

Lui Fernando B. Soares

OFICIAL DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Administração e Finanças

Departamento de Tributação



Ficha Espelho - BIC -

BIC: IMOBILIARIO

Inscrição: 1647

Contribuinte: 3.050 - PAULO SERGIO RODRIGUES

Campo

Distrito	1 - MUNICIPIO
Cadastro Imobiliário =====>	00030095000701
Situação Cadastral	0 - ATIVO
Data do Cadastro	11/05/2010
Proprietário	3050 - PAULO SERGIO RODRIGUES
CPF / CNPJ -----	CPF: 943.161.989-04
Endereço do Imóvel	218 - EST EUCLIDES JOSÉ BORGES (Ant. RUTH AZEREDO)
Número do Imóvel	145
Complemento do Imóvel	
Bairro do Imóvel	3 - SANTANA
Cidade do Imóvel	1 - INDIANÓPOLIS
CEP do imóvel	38490-000
Endereço p/ Correspondência	218 - EST EUCLIDES JOSÉ BORGES (Ant. RUTH AZEREDO)
Número p/Correspondência	145
Complemento p/Correspondência	
Bairro p/Correspondência	3 - SANTANA
Cidade p/Correspondência	1 - INDIANÓPOLIS
CEP de Correspondência	38490-000
Tipo de Imposto	1 - PREDIAL
Quadra	95
Lote	07
Testada	10.00
Área do Lote	305.70
Área Edificada Unidade	191.84
Área EdificadaTotal	191.84
Topografia do Terreno	1 - PLANO
Pedologia do Terreno	3 - FIRME
Situação do Terreno	1 - MEIO DA QUADRA
Tipo de Construção	1 - CASA/SOBRADO
Estado de Conservação(VVE)	3 - BOM
Situação da Unidade Construída	1 - FRENTE
Posição do imóvel	4 - ISOLADA/ALINHADA
Instalação Elétrica	3 - EMBUTIDA
Cobertura	3 - TELHA DE BARRO
Instalação Sanitária	3 - INTERNA(1)
Estrutura	4 - ALVENARIA
Forro	2 - MADEIRA
Revestimento Externo	3 - PINTURA SIMPLES
Taxa de Coleta de Lixo	1 - SIM
Taxa de Expediente	1 - SIM
Taxa de Limpeza Pública	1 - SIM
Loteamento	1 - 00
Setor	3 - 03
Zona	3 - TERCEIRA ZONA



PARECER TÉCNICO – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PAULO SERGIO RODRIGUES, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 6.480.877-0, expedido pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.161.989-04, casado em 12/12/1997, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrada neste Cartório no Livro: 016 às Folhas: 254 e Termo: 342, com ELIAN ALVES FERNANDES RODRIGUES, brasileira, agricultora, portadora do RG nº MG – 9.346.240, expedida pelo PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.239.596-51, ambos residentes e domiciliados na Avenida Tiradentes, nº 135, Centro, Indianópolis/MG, CEP: 38.490-000, solicita regularização fundiária de imóvel do qual declara possuidora, apresentando os documentos pessoais e, ainda documentos que visam comprovar a existência de posse.

Analisando a documentação apresentada é possível confirmar que a requerente comprovou, nos termos do art.4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, que detém a posse do imóvel.

O imóvel em referencia encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Municipal em nome do possuidor sob o numero 1647.

Trata-se de imóvel que pertence ao patrimônio público municipal integrante da **Matricula 43.054** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG.

O imóvel em questão foi apresentado requerimento, juntamente com contrato de compra e venda dos proprietários anteriores, Vicente Barbosa de Souza e sua esposa, vendeu pra Andreia Silva Rezende, havido por doação da Prefeitura Municipal de Indianópolis em maio 2008, terreno esse, localizado á Rua Euclides José Borges, entretanto, não tendo nada a se opor quanto a regularização.

Indianópolis, 24 de outubro de 2022.

Departamento de Tributos

PARECER

Regularização Fundiária Urbana.
"Programa Municipal A Casa é Sua". Lei
n.º 1.857, de 24 de novembro de 2014.
Análise de processos administrativos.

Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Indianópolis, por meio do Setor de Tributação, solicitou Parecer quanto aos aspectos legais atinentes à regularização fundiária de imóvel urbano, de propriedade do Município de Indianópolis.

Constam da documentação: 1) Requerimentos formais apresentados pelos possíveis beneficiários; 2) Documentos comprobatórios da posse e do uso dos imóveis; e, 3) Relatório do Setor de Tributos relatando a situação quanto à ocupação do imóvel e confirmando a posse, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014.

Fundamentação Jurídica e conclusão

A Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, cria o Programa Municipal de Regularização da Posse Urbana, denominado "Programa Municipal A casa é sua" e autoriza o Município a

"promover todos os atos necessários com fins de regularização de posse e propriedade em toda a zona urbana do Município de Indianópolis-MG, com relação a imóveis que ainda se encontram matriculados em nome do Município, no Cartório de Registro de Imóveis".

Nos termos da Lei, poderão ser beneficiários de doação aqueles que comprovarem a posse e o uso dos imóveis urbanos, nos termos de seu artigo 4º.

Quanto à comprovação da posse e uso dos imóveis, cabe ao Setor de Tributação analisar a documentação e atestar a situação. De acordo com os relatórios submetidos a esta Procuradoria nos pedidos apresentados há a devida comprovação da posse dos imóveis citados no Requerimento:

Preenchidos todos os requisitos legais, opino favoravelmente às regularizações de posse, através de Escritura Pública de Doação aos beneficiários retro mencionados, dos imóveis em nome do Município.





Apesar da criação do "Programa Municipal A Casa é sua", a Lei 1.857/2014 prevê que as doações estão condicionadas à autorização legislativa específica. Assim, no caso de decisão favorável do Senhor Prefeito Municipal, deverá ser enviado ao Poder Legislativo projeto de lei autorizativa relativamente às doações objeto dos processos administrativos em tela.

É o nosso PARECER.

Indianópolis (MG), 06 de novembro de 2023.


MARCOS ANDRÉ ALAMY
OAB/MG 87 649



REQUERIMENTO

Ao Exmo. Senhor Lindomar Amaro Borges

Prefeito Municipal

Assunto regularização de imóvel

Senhor Prefeito,

GILMAR BORGES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH 00521678915 DETRAN-MG (onde consta a cédula de identidade M-4.205.187), devidamente inscrito no CPF sob o nº 796.290.326-00, residente e domiciliado nesta cidade de Indianópolis, na Rua Enéas Alves Pinto, nº 155, Bairro Centro, vem respeitosamente requer o que segue:

Adquiri um imóvel por contrato de compra e venda dos proprietários anteriores Nilmarques Maurinho da Silva e Priscila Silva Rodrigues, havido por doação da Prefeitura Municipal de Indianópolis em maio 2008, terreno esse localizado á RUA Euclides Jose Borges, o citado imóvel está pendente de escritura e registro em meu nome, pois não fiz a escritura, portanto não possuía o devido título.

O imóvel encontra-se cadastrado junto á Prefeitura em meu nome, no qual vem recolhendo o pagamento de IPTU e demais taxas, conforme comprovantes anexos.

No intuito de regularizar essa situação, o imóvel esta contido na **Matricula nº 43.056 – Livro 2** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG em nome do Município de Indianópolis-MG, venho respeitosamente requerer do Ilustríssimo Prefeito, termo de doação para efeito de regularizar o presente imóvel, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Certo de contar com a atenção de vossa Excelência, antecipo agradecimentos.

Indianópolis, 10 de outubro de 2022.

GILMAR BORGES DA SILVA

requerente



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
SILMAR BORGES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / CÔNDADE
M4205187 SSP MG

CPF
796.290.326-00

DATA NASCIMENTO
16/03/1971

MUNICÍPIO
DARCI ROCHA BORGES
MARIA TEREZINHA DA
SILVA BORGES

PERMISSÃO
[] [] []

VALIDEZ
05/12/2025

DATA EMISSÃO
08/10/1990

ASSINATURA DO PORTADOR
[Assinatura]

LOCAL
APAGUARI - MG

DATA EMISSÃO
04/12/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Neterson Rezende
DESAF DE FRAN-MG

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
217300815

PROIBIDO PLASTIFICAR
217300815

GILMAR

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA que faz **NILMARQUES MAURINHO DA SILVA** E outra como Vendedores e **GILMAR BORGES DA SILVA**, como Comprador.



Pelo presente instrumento particular de compra e venda, de um lado o Sr. **NILMARQUES MAURINHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, declara não convivente em união estável, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade MG-8.527.789 PC/MG, inscrito no CPF 828.038.386-72, residente e domiciliado neste Município, na Fazenda Sucupira, Zona Rural, CEP 38.490-000; e **PRISCILA SILVA RODRIGUES**, brasileira, solteira, maior e capaz, declara convivente em união estável, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliada na cidade de Caldas Novas-GO, na Rua 57, Quadra 65, Lote 14, Setor Itaguaí II, CEP 75.682.104, portadora da CNH 06110836044 (Onde consta a cédula de identidade MG16.232.361), DETRA/MG, inscrita no CPF sob o nº 091.795.956-69, designados como **VENDEDORES**; e de outro lado o Sr. **GILMAR BORGES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH 00521678915 DETRAN-MG (onde consta a cédula de identidade M-4.205.187), devidamente inscrito no CPF sob o nº 796.290.326-00, residente e domiciliado nesta cidade de Indianópolis, na Rua Enéas Alves Pinto, nº 155, de ora em diante denominado simplesmente **COMPRADOR**; tem entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA TRANSAÇÃO- ORIGEM

Os vendedores são legítimos possuidores e proprietários de 100% (cem por cento) um imóvel urbano localizado nesta cidade de Indianópolis-MG, no Bairro Santana, constituído de uma **casa residencial** com todas suas benfeitorias e instalações existentes, com área construída de 70,00 m², inscrição municipal **1649**, localizada na **Rua/Estrada Municipal Euclides José Borges (Antiga Ruth Azeredo), nº 165**, com seu respectivo terreno medindo **315,30 m²**, designado de **Lote 09**, da **quadra 95**, do Loteamento **Ampliação do Bairro Santana**, medindo **10,00 metros** de frente para a Rua/Estrada Municipal Euclides José Borges, **10,00 metros** de fundo com o Lote 14 (Alex Correa Pereira); medindo **31,77 metros** pela lateral direita com o Lote 10 (José dos Passos Rodrigues); e **31,29 metros** pela lateral esquerda com o Lote 08 (Josefa de Oliveira), havido por doação da Prefeitura Municipal de Indianópolis em maio/2008.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR DO OBJETO

O valor do imóvel da presente transação é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) a serem pagos da seguinte forma:

- A) **À vista integralmente, no ato de assinatura do presente contrato sendo:**
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à **NILMARQUES MAURINHO DA SILVA** e **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) à **PRISCILA SILVA RODRIGUES**.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

I) Os vendedores, declaram que o presente imóvel desta transação, encontra-se livre e desembaraçado de ônus, hipotecas, ações reais e pessoas reipersecutórias, dívidas e débitos junto ao MUNICIPIO, COPASA, CEMIG e demais autarquias.

II) O imóvel objeto desta transação, vem de doação do Município de Indianópolis, doação pendente de escritura e registro, imóvel esse, devidamente matriculado em nome da Prefeitura Municipal de Indianópolis, sob a **matrícula 43.056** do CRI de Araguari.

Nilmarques Maurinho da Silva

(Circular stamp)

Gilmar Borges da Silva

III) Em face do imóvel não possuir matrícula em nome dos vendedores, o comprador se compromete a realizar a regularização o presente, da melhor forma que convier, juntamente com a Prefeitura Municipal de Indianópolis.

IV) Todas as despesas com a lavratura de escritura de regularização e registro será único e exclusivamente por conta do **COMPRADOR**, que assume todas as responsabilidades sobre o presente, desta data em diante.

V) As partes autorizam a Prefeitura Municipal de Indianópolis a atualizar os dados cadastrais em nome do atual comprador, e promover todo o processo de regularização em nome do mesmo.

VI) Em razão do presente contrato, e após o pagamento dos valores descritos na **Clausula Segunda**, o **COMPRADOR**, entrará na posse definitiva do imóvel, tornando-se responsável pelo o mesmo.

VII) Os Vendedores declara nos termos legais, que vende e transfere toda a totalidade que possui, ou seja 100% do imóvel; e caso posteriormente aparecer herdeiros ou conjugues/companheiros, serão de inteira responsabilidade dos mesmos, isentando assim o comprador de quaisquer danos materiais e patrimoniais futuros.

VIII) Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Araguari-MG, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja, onde a parte culpada pagará as custas judiciais, honorários de advogados e demais despesas.

IX) – O presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, é feito de forma **IRREVOGAVEL** e **IRRETRATAVEL**, que após conferido e assinado não será admitido arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros e sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.

E, por estarem, assim, justos e contratados, ambas as partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo cientes, para documento recíproco.

Indianópolis-MG, 17 de fevereiro de 2022.

Nilmarques Maurinho da Silva
NILMARQUES MAURINHO DA SILVA

Vendedor

Priscila Silva Rodrigues
PRISCILA SILVA RODRIGUES

Vendedora

Gilmar Borges da Silva
GILMAR BORGES DA SILVA

Comprador

Testemunhas: *Luiz Roberto Romo da Silva*

CPF.: 146.588.686-95

Luiz Eduardo B. Almeida

CPF.: 142.927-366-69

Cartório de Registro Civil com Atribuição em Notas-Indianópolis

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de PRISCILA SILVA RODRIGUES em testemunho da verdade.

Indianópolis/Indianópolis-MG, 03 de março de 2022.

SELO DE CONSULTA: E2Y21468

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2908.0527.6496.5019

Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticados: 1 (1501)

Ato(s) praticado(s) por: Larissa Bilenhour Magalhães Robn - substituta

Emol.: R\$ 7,04 - Tx.Judic.: R\$ 2,19 - Total: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,33

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.trg.jus.br/>

Cartório de Registro Civil com Atribuição em Notas-Indianópolis

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de NILMARQUES MAURINHO DA SILVA, GILMAR BORGES DA SILVA em testemunho da verdade.

Indianópolis/Indianópolis-MG, 24 de fevereiro de 2022

SELO DE CONSULTA: E2Y21372

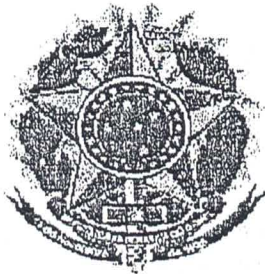
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6540.7080.6744.8496

Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticados: 2 (1501)

Ato(s) praticado(s) por: Larissa Bilenhour Magalhães Robn - substituta

Emol.: R\$ 14,08 - Tx.Judic.: R\$ 4,38 - Total: R\$ 18,46 - ISS: R\$ 0,66

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.trg.jus.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais



CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS
LUIZ FERNANDO MARTINS SOARES
OFICIAL

[Assinatura]

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES
OFICIAL SUBSTITUTO

JAIRINA MARIA PEIXOTO ABRANCHES
ESCREVENTE SUBSTITUTA

AVENIDA CEL. TEODOLINO PEREIRA DE ARAUJO, 731 - TELEFONE: (34)3241-1709
E-mail: criaraguari@uol.com.br

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA
43.056.-

DATA
09/11/06

IMÓVEL:- Um terreno, constituído pelo lote nº 09, da quadra do loteamento denominado "AMPLIAÇÃO DO BAIRRO SANT'ANA", situado na cidade de Indianópolis, atualmente Comarca de Nova Póvoa, MG, medindo 10,00 metros nas linhas de frente e fundo, 31,7 metros pelo lado direito e 31,29 metros pelo lado esquerdo, com frente para a Avenida Ruth Azevedo, confrontando pela direita com o lote 10, pela esquerda com o lote 08, e pelo fundo com o lote 14, totalizando 315,30m².-

PROPRIETÁRIA:- Prefeitura Municipal de Indianópolis, CNPJ nº 18.259.390/0001-84.-

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 35.970.-

O OFICIAL, Lui Fernando B. Soares

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Araguari - MG

CERTIDÃO

Certifico que a presente XEROX confere com o original arquivado neste Cartório DOU FÉ

Araguari 16 de Novembro de 2006.

Lui Fernando B. Soares
OFICIAL DO REGISTRO





PARECER TÉCNICO – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

GILMAR BORGES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH 00521678915 DETRAN-MG (onde consta a cédula de identidade M-4.205.187), devidamente inscrito no CPF sob o nº 796.290.326-00, residente e domiciliado nesta cidade de Indianópolis, na Rua Enéas Alves Pinto, nº 155, Bairro Centro, solicita regularização fundiária de imóvel do qual declara possuidor, apresentando os documentos pessoais e, ainda documentos que visam comprovar a existência de posse.

Analizando a documentação apresentada é possível confirmar que a requerente comprovou, nos termos do art.4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, que detém a posse do imóvel.

O imóvel em referencia encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Municipal em nome do possuidor sob o numero 1649.

Trata-se de imóvel que pertence ao patrimônio público municipal integrante da **Matricula 43.056** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG.

O imóvel em questão foi apresentado requerimento, juntamente com contrato de compra e venda dos proprietários anteriores Nilmarques Maurinho da Silva e Priscila Silva Rodrigues, havido por doação da Prefeitura Municipal de Indianópolis em maio 2008, terreno esse, localizado á Rua Euclides Jose Borges, entretanto, não tendo nada a se opor quanto a regularização.

Indianópolis, 19 de outubro de 2022.

Departamento de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Administração e Finanças

Departamento de Tributação



Ficha Espelho - BIC -

BIC: IMOBILIARIO

Inscrição: 1649

Contribuinte: 854 - GILMAR BORGES DA SILVA

Campo

Distrito	1 - MUNICIPIO
Cadastro Imobiliário =====>	00030095000901
Situação Cadastral	0 - ATIVO
Data do Cadastro	26/05/2010
Proprietário	854 - GILMAR BORGES DA SILVA
CPF / CNPJ -----	CPF: 796.290.326-00
Endereço do Imóvel	218 - EST EUCLIDES JOSÉ BORGES (Ant. RUTH AZEREDO)
Número do Imóvel	165
Complemento do Imóvel	
Bairro do Imóvel	3 - SANTANA
Cidade do Imóvel	1 - INDIANÓPOLIS
CEP do imóvel	38490-000
Endereço p/ Correspondência	218 - EST EUCLIDES JOSÉ BORGES (Ant. RUTH AZEREDO)
Número p/Correspondência	165
Complemento p/Correspondência	
Bairro p/Correspondência	1 - CENTRO
Cidade p/Correspondência	1 - INDIANÓPOLIS
CEP de Correspondência	38490-000
Tipo de Imposto	1 - PREDIAL
Quadra	95
Lote	09
Testada	10.00
Área do Lote	315.30
Área Edificada Unidade	72.32
Área Edificada Total	72.32
Topografia do Terreno	1 - PLANO
Pedologia do Terreno	3 - FIRME
Situação do Terreno	1 - MEIO DA QUADRA
Tipo de Construção	1 - CASA/SOBRADO
Estado de Conservação(VVE)	3 - BOM
Situação da Unidade Construída	1 - FRENTE
Posição do imóvel	4 - ISOLADA/ALINHADA
Instalação Elétrica	3 - EMBUTIDA
Cobertura	3 - TELHA DE BARRO
Instalação Sanitária	3 - INTERNA(1)
Estrutura	4 - ALVENARIA
Forro	2 - MADEIRA
Revestimento Externo	3 - PINTURA SIMPLES
Taxa de Coleta de Lixo	1 - SIM
Taxa de Expediente	1 - SIM
Taxa de Limpeza Pública	1 - SIM
Loteamento	1 - 00
Setor	3 - 03
Zona	3 - TERCEIRA ZONA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Administração e Finanças

Departamento de Tributação



Ficha Espelho - BIC -

BIC: IMOBILIARIO

Inscrição: 1649

Contribuinte: 854 - GILMAR BORGES DA SILVA

Campo

Localização

0 - NENHUM

Categoria

0 - NENHUM

Numero_Frentes

0

Ano Construção

0



AREA 3E LOTES	49,575.71	61.42
AREA VOTRE (P8860)	5,056.86	6.26
AREA 3E FIAS	26,108.83	32.33
AREA LOTICABA	80,738.42	100.00

DOSSIER N°	N°	R°	AGE (OED)
92	26		3.318,0
93	23		3.572,5
94	13		4.080,38
95	17		3.136,65
96	12		3.199,66
97	15		3.895,65
98	15		3.914,27
99	17		4.392,41
100	29		5.159,00
101	01		3.026,00
102	15		3.981,55
103	06		1.532,11
1017A	181		34.631,27

	
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARAIBA	
AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3100 - TELHA (04)4311-3333 QUILA ROSTAL, 4034 - INSURRO NACIONAL - CEP: 26.110-000 - SÃO GERMÂNIO E-mail: assocmop@netvivo.com.br Home Page: www.assocmop.org.br	
POLUIA:	
ARQUIVO:	
NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TÍTULO:	ASSINATURAS:
LOTEAMENTO: AMPLIAÇÃO DO BAIRRO SANT'ANA	
PREFEITURA MUNICIPAL	
TÍTULÁRIO ADMINISTRATIVO, VANDERLAC DE OLIVEIRA MACIAS CNPJ nº. 47.728/0-0-0-0. Projeto/Autor: Annoni, Silva, M. de Azeiteiro e Costa, 1999-04-99	
DATA:	OUTUBRO/2000
ESCALA:	1:1.400
CEDENHO:	



PARECER

Regularização Fundiária Urbana.
"Programa Municipal A Casa é Sua". Lei
n.º 1.857, de 24 de novembro de 2014.
Análise de processos administrativos.

Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Indianópolis, por meio do Setor de Tributação, solicitou Parecer quanto aos aspectos legais atinentes à regularização fundiária de imóvel urbano, de propriedade do Município de Indianópolis.

Constam da documentação: 1) Requerimentos formais apresentados pelos possíveis beneficiários; 2) Documentos comprobatórios da posse e do uso dos imóveis; e, 3) Relatório do Setor de Tributos relatando a situação quanto à ocupação do imóvel e confirmando a posse, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014.

Fundamentação Jurídica e conclusão

A Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, cria o Programa Municipal de Regularização da Posse Urbana, denominado "Programa Municipal A casa é sua" e autoriza o Município a

"promover todos os atos necessários com fins de regularização de posse e propriedade em toda a zona urbana do Município de Indianópolis-MG, com relação a imóveis que ainda se encontram matriculados em nome do Município, no Cartório de Registro de Imóveis".

Nos termos da Lei, poderão ser beneficiários de doação aqueles que comprovarem a posse e o uso dos imóveis urbanos, nos termos de seu artigo 4º.

Quanto à comprovação da posse e uso dos imóveis, cabe ao Setor de Tributação analisar a documentação e atestar a situação. De acordo com os relatórios submetidos a esta Procuradoria nos pedidos apresentados há a devida comprovação da posse dos imóveis citados no Requerimento:

Preenchidos todos os requisitos legais, opino favoravelmente às regularizações de posse, através da Escritura Pública de Doação aos beneficiários retro mencionados, dos imóveis em nome do Município.



Apesar da criação do "Programa Municipal A Casa é sua", a Lei 1.857/2014 prevê que as doações estão condicionadas à autorização legislativa específica. Assim, no caso de decisão favorável do Senhor Prefeito Municipal, deverá ser enviado ao Poder Legislativo projeto de lei autorizativa relativamente às doações objeto dos processos administrativos em tela.

É o nosso PARECER.

Indianópolis (MG), 06 de novembro de 2023.


MARCOS ANDRÉ ALAMY
OAB/MG 87 649



REQUERIMENTO

Ao Exmo. Senhor Lindomar Amaro Borges

Prefeito Municipal

Assunto regularização de imóvel

Senhor Prefeito,

JOSE DOS PASSOS RODRIGUES, brasileiro, casado, pedreiro, portadora da a cédula de identidade MG-21.337.203 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 059.070.818-18 e **MARIA DIVINA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, casada, do lar, portadora da a cédula de identidade MG – 5.105.134 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 766.230.926-68., residente e domiciliado nesta cidade de Indianópolis, na Rua Euclides Jose Borges nº 175, Bairro Santana, CEP-38.490-00, vem respeitosamente requer o que segue:

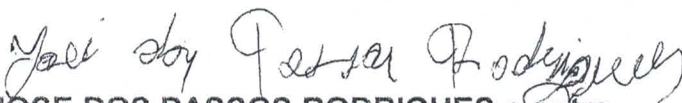
Adquiri um imóvel havido por doação da Prefeitura Municipal de Indianópolis em maio 2008, terreno esse, localizado á Rua Euclides José Borges, o citado imóvel está pendente de escritura e registro em meu nome, pois não fiz a escritura, portanto não possuía o devido título.

O imóvel encontra-se cadastrado junto á Prefeitura em meu nome, no qual vem recolhendo o pagamento de IPTU e demais taxas, conforme comprovantes anexos.

No intuito de regularizar essa situação, o imóvel está contido na **Matricula nº 43.057 – Livro 2** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG em nome do Município de Indianópolis-MG, venho respeitosamente requerer do Ilustríssimo Prefeito, termo de doação para efeito de regularizar o presente imóvel, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Certo de contar com a atenção de vossa Excelência, antecipo agradecimentos.

Indianópolis, 28 de setembro de 2022.


JOSE DOS PASSOS RODRIGUES e outra

requerente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-21.387.208 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/2015

NOME JOSE DOS PASSOS RODRIGUES

FILIAÇÃO MANOEL PEREIRA PEGO ANA RODRIGUES DA CRUZ

NATURALIDADE MALACACHETA-MG DATA DE NASCIMENTO 16/1/1949

CAS. LV-1B FL-49

NOVA ESPERANCA-PR

CPF 059070818-05

PII-1234 LETICIA ALESSI MACHADO RODRIGUES ASSINATURA DO DIRETOR 1 VIA

LEI N 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR JOSE DOS PASSOS RODRIGUES

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Maria Divina de Souza Rodrigues

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-5.105.134 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/05/2015

NOME: MARIA DIVINA DE SOUZA RODRIGUES

FILIAÇÃO: TERTULIANO RODRIGUES DE SOUZA
JOVELINA MARIA DE SOUZA

NATURALIDADE: FRANCISCO SA-MG DATA DE NASCIMENTO: 22/3/1957

DOS ORIGEM: CAS. LV-1B FL-49

NOVA ESPERANCA-PR

CPF: 766230928-68

PII-1234 LETICIA ALESSI MAGNANO ROGEDO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 28/08/83 2 VIA

MARIA DIVINA

998141272



CEMIG CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322138.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil
Emissão: 05/01/2022 Impressão: 04/01/2022 11:30:11 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial: PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Serie: U1 NF: 357623969
Controle:
30020/0011

JOSE DOS PASSOS RODRIGUES
EST EUCLIDES JOSE BORGES 175
CS
CONJUNTO HABITACIONAL SANTANA
INDIANOPOLIS - MG
CEP: 38490000
MEDIDOR Nº: AMB079213385

Nº DO CLIENTE: 7008194586

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3010088030	DECIDENCIAL	Monofásico

Datas de Leitura	
Anterior	Atual
03/12	05/01

Informações Técnicas	
Leitura Anterior	Leitura Atual
28001	28195

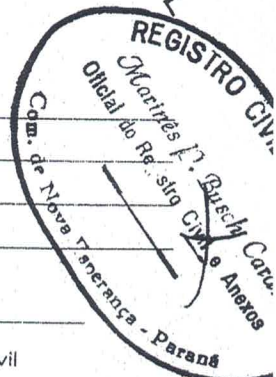
Tipo de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	194

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	194	1,12167946	217,57
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Contrib. Custeio Ilum. Pública			28,91
Comb. Canc. Br. Cen. (34) 18-9951			10,00
Ass. Márt. Penna 0800-0391441			11,00
Juros 1% am sobre conta 11/2021 pg 01/12/21			0,42
Correção IPCA sobre conta 11/2021 pg 01/12/21			0,52
Multa 2% sobre conta de 12/2021			3,56
Bônus Redução Voluntária de Consumo			-81,35
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,76005000	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incl. no Valor a Pagar)			
BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA			

CPF: 059.070.818-05
RESERVADO AO FISCO A814.93DE.B210.08FC.5553.FDE7.9882.A7D5
Página 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JAN/2022	26/01/2022	R\$ 190,63
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	217,57	Aliquota%: 30,00
PASEP	152,30	Valor (R\$): R\$ 65,27
COFINS	152,30	R\$ 0,86
		R\$ 4,00
Histórico do Consumo		REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Até 05/01/2022 constava o seguinte débito vencido:
DEZ/2021	157	Para pagar esta fatura pelo PIX:
NOV/2021	184	
OUT/2021	194	
SET/2021	179	
AGO/2021	204	
JUL/2021	240	
JUN/2021	213	
MAI/2021	201	
ABR/2021	273	
MAR/2021	215	
FEV/2021	182	
JAN/2021	236	
	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
	5,60	28
	6,13	30
	6,46	30
	5,59	32
	6,58	31
	7,74	31
	7,10	31
	7,17	31
	8,21	28
	7,16	33
	6,50	30
	7,46	33

DEZ/2021 Band. Esc. Hídrica - JAN/2022 Band. Esc. Hídrica
Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 2.871, de 25/05/2021.
Conf. ART 7 e 8 da REN 581/2013, doações e cobranças de terceiros podem ser CANCELADAS com emissão de uma nova fatura através do telefone 116.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PARANÁ
CCMARCA DE NOVA ESPERANÇA
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA

MARINÊS PLÁCIDO BUSCH CARDIA

Escrivão do do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º -49-, às fls. -49-, do livro n.º -B-
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 04 de março
de 1976, foi feito o casamento de "JOSÉ DOS PASSOS RODRIGUES"
"MARIA DIVINA RODRIGUES DE SOUZA"

contraído perante o Juiz de Casamentos Antonio Joaquim de Mesquita
e as testemunhas Moises Xavier Costa e Marcelino Dias de Oliveira
res, capazes e aqui residentes.

Ele, nascido em Malacacheta-MG
aos 16 de janeiro de 1944
profissão lavrador, residente e domiciliado
neste distrito

MANOEL PEREIRA PÊGO e ANA RODRIGUES DA CRUZ, e ele falecido, na
raiz de Malacacheta-MG, ela reside neste distrito

Ela, nascida em Francisco Sá-MG
aos 22 de março de 1952
profissão do lar, residente e domiciliada
neste distrito

TERTULIANO RODRIGUES DE SOUZA e JOVELINA MARIA DE SOUZA, ele
de Lençóis-Ba, e ela de Salinas-MG, residem neste distrito

a qual passou assinar-se "MARIA DIVINA DE SOUZA RODRIGUES"

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os I-II-III-e-IV do Código

Observações: Casamento celebrado sob o Regime da Comunhão Universal
de Bens. Casamento realizado aos quatro de março de mil nove
e setenta e seis:

O referido é verdade e dou fé.

NOVA ESPERANÇA

10 de DEZEMBRO

de 19

ESCRIVÃO

Marinês Plácido Busch Cardia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais



CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS
LUIZ FERNANDO MARTINS SOARES
OFICIAL

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES
OFICIAL SUBSTITUTO

JAIRINA MARIA PEIXOTO ABRANCHES
ESCREVENTE SUBSTITUTA

AVENIDA CEL. TEODOLINO PEREIRA DE ARAUJO, 731 - TELEFONE: (34)3241-1709
E-mail: criaraguari@uol.com.br

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA
43.057.-

DATA
09/11/06

FICHA
01

IMÓVEL:- Um terreno, constituído pelo lote nº 10, da quadra 95, do loteamento denominado "AMPLIAÇÃO DO BAIRRO SANT'ANA", situado na cidade de Indianópolis, atualmente Comarca de Nova Ponte-MG, medindo 10,00 metros nas linhas de frente e fundo, 32,25 metros pelo lado direito, e 31,77 metros pelo lado esquerdo, com frente para a Avenida Ruth Azevedo, confrontando pela direita / com o lote 11, pela esquerda com o lote 09, e pelo fundo com o lote 13, totalizando 320,10m².-

PROPRIETÁRIA:- Prefeitura Municipal de Indianópolis, CNPJ nº .. 18.259.390/0001-84.-

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 35.970.-

O OFICIAL, Lui Fernando B. Soares

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Araguari - MG

CERTIDÃO

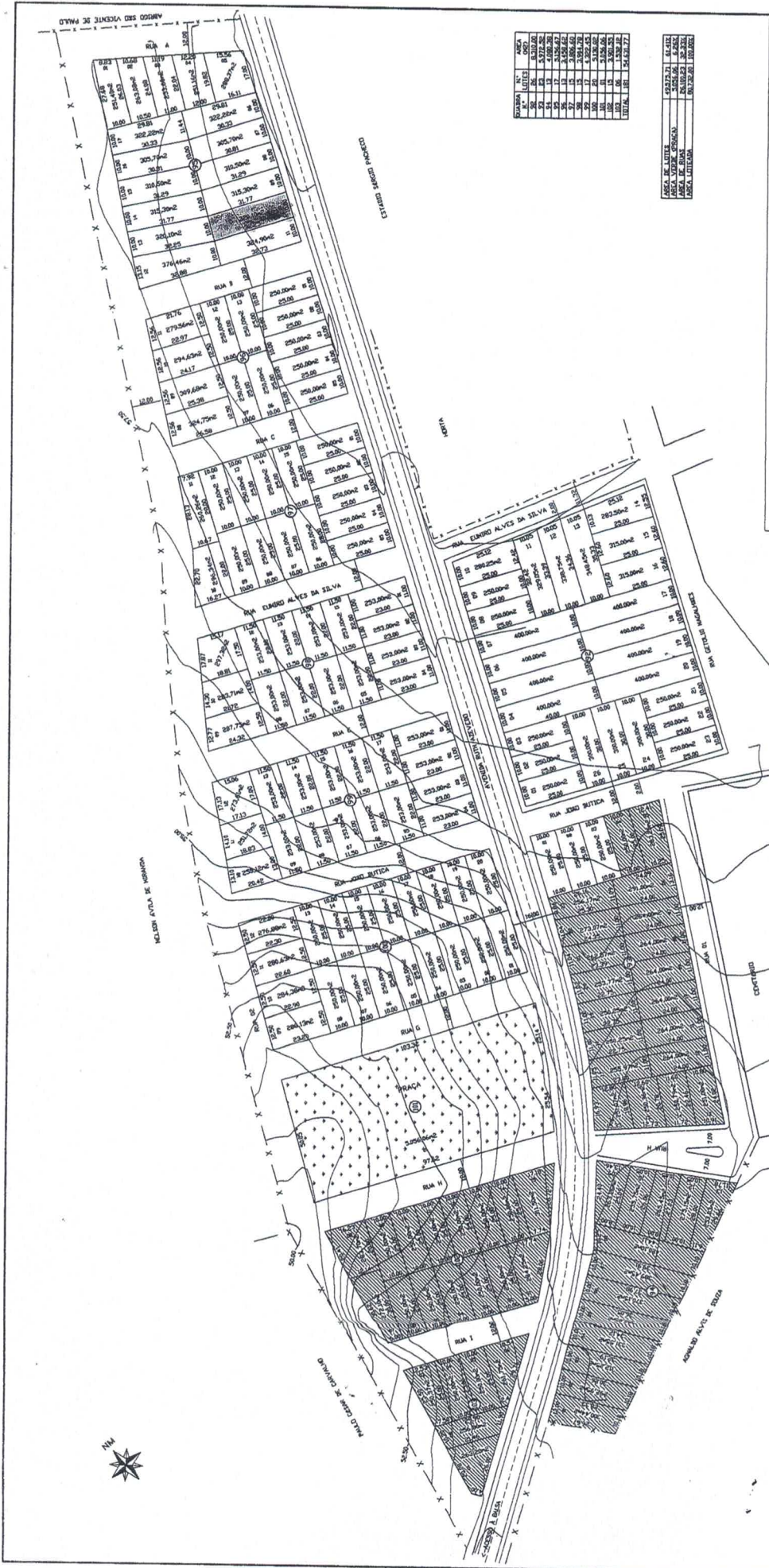
Certifico que a presente XEROX confere com o original arquivado neste Cartório DOU FÉ

Araguari 16 de Novembro de 2006

Lui Fernando B. Soares

OFICIAL DO REGISTRO





QUADRA	Nº	ÁREA
1	1	1.246,77
2	2	1.246,77
3	3	1.246,77
4	4	1.246,77
5	5	1.246,77
6	6	1.246,77
7	7	1.246,77
8	8	1.246,77
9	9	1.246,77
10	10	1.246,77
11	11	1.246,77
12	12	1.246,77
13	13	1.246,77
14	14	1.246,77
15	15	1.246,77
16	16	1.246,77
17	17	1.246,77
18	18	1.246,77
19	19	1.246,77
20	20	1.246,77
21	21	1.246,77
22	22	1.246,77
23	23	1.246,77
24	24	1.246,77
25	25	1.246,77
26	26	1.246,77
27	27	1.246,77
28	28	1.246,77
29	29	1.246,77
30	30	1.246,77
31	31	1.246,77
32	32	1.246,77
33	33	1.246,77
34	34	1.246,77
35	35	1.246,77
36	36	1.246,77
37	37	1.246,77
38	38	1.246,77
39	39	1.246,77
40	40	1.246,77
41	41	1.246,77
42	42	1.246,77
43	43	1.246,77
44	44	1.246,77
45	45	1.246,77
46	46	1.246,77
47	47	1.246,77
48	48	1.246,77
49	49	1.246,77
50	50	1.246,77
51	51	1.246,77
52	52	1.246,77
53	53	1.246,77
54	54	1.246,77
55	55	1.246,77
56	56	1.246,77
57	57	1.246,77
58	58	1.246,77
59	59	1.246,77
60	60	1.246,77
61	61	1.246,77
62	62	1.246,77
63	63	1.246,77
64	64	1.246,77
65	65	1.246,77
66	66	1.246,77
67	67	1.246,77
68	68	1.246,77
69	69	1.246,77
70	70	1.246,77
71	71	1.246,77
72	72	1.246,77
73	73	1.246,77
74	74	1.246,77
75	75	1.246,77
76	76	1.246,77
77	77	1.246,77
78	78	1.246,77
79	79	1.246,77
80	80	1.246,77
81	81	1.246,77
82	82	1.246,77
83	83	1.246,77
84	84	1.246,77
85	85	1.246,77
86	86	1.246,77
87	87	1.246,77
88	88	1.246,77
89	89	1.246,77
90	90	1.246,77
91	91	1.246,77
92	92	1.246,77
93	93	1.246,77
94	94	1.246,77
95	95	1.246,77
96	96	1.246,77
97	97	1.246,77
98	98	1.246,77
99	99	1.246,77
100	100	1.246,77

QUADRA	Nº	ÁREA
1	1	1.246,77
2	2	1.246,77
3	3	1.246,77
4	4	1.246,77
5	5	1.246,77
6	6	1.246,77
7	7	1.246,77
8	8	1.246,77
9	9	1.246,77
10	10	1.246,77
11	11	1.246,77
12	12	1.246,77
13	13	1.246,77
14	14	1.246,77
15	15	1.246,77
16	16	1.246,77
17	17	1.246,77
18	18	1.246,77
19	19	1.246,77
20	20	1.246,77
21	21	1.246,77
22	22	1.246,77
23	23	1.246,77
24	24	1.246,77
25	25	1.246,77
26	26	1.246,77
27	27	1.246,77
28	28	1.246,77
29	29	1.246,77
30	30	1.246,77
31	31	1.246,77
32	32	1.246,77
33	33	1.246,77
34	34	1.246,77
35	35	1.246,77
36	36	1.246,77
37	37	1.246,77
38	38	1.246,77
39	39	1.246,77
40	40	1.246,77
41	41	1.246,77
42	42	1.246,77
43	43	1.246,77
44	44	1.246,77
45	45	1.246,77
46	46	1.246,77
47	47	1.246,77
48	48	1.246,77
49	49	1.246,77
50	50	1.246,77
51	51	1.246,77
52	52	1.246,77
53	53	1.246,77
54	54	1.246,77
55	55	1.246,77
56	56	1.246,77
57	57	1.246,77
58	58	1.246,77
59	59	1.246,77
60	60	1.246,77
61	61	1.246,77
62	62	1.246,77
63	63	1.246,77
64	64	1.246,77
65	65	1.246,77
66	66	1.246,77
67	67	1.246,77
68	68	1.246,77
69	69	1.246,77
70	70	1.246,77
71	71	1.246,77
72	72	1.246,77
73	73	1.246,77
74	74	1.246,77
75	75	1.246,77
76	76	1.246,77
77	77	1.246,77
78	78	1.246,77
79	79	1.246,77
80	80	1.246,77
81	81	1.246,77
82	82	1.246,77
83	83	1.246,77
84	84	1.246,77
85	85	1.246,77
86	86	1.246,77
87	87	1.246,77
88	88	1.246,77
89	89	1.246,77
90	90	1.246,77
91	91	1.246,77
92	92	1.246,77
93	93	1.246,77
94	94	1.246,77
95	95	1.246,77
96	96	1.246,77
97	97	1.246,77
98	98	1.246,77
99	99	1.246,77
100	100	1.246,77

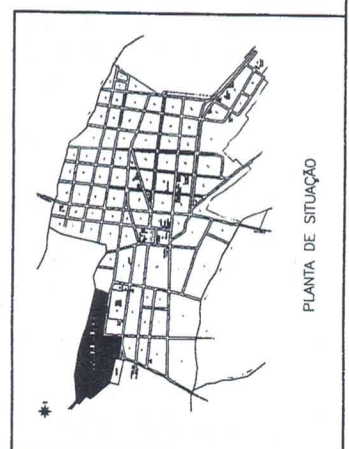
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
AV. ANTONIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3180 - TELEFAX (0xx34)3131333
BOMFIM INDUSTRIAL - CEP. 38.402-270 - UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS
CASA POSTAL E-mail: ammp@ammp.org.br Home Page: www.ammp.org.br

DATA: OUTUBRO/2006
ESCALA: 1:1.400
DESENHO:

FOLHA:
ARQUIVO:
VISTO:

TÍTULO:
LOTEAMENTO:
AMPLIAÇÃO DO BAIRRO SANT'ANA
QBS:

ASSINATURAS:
PREFEITURA MUNICIPAL
PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Administração e Finanças

Departamento de Tributação



Ficha Espelho - BIC -

BIC: IMOBILIARIO

Inscrição: 1650

Contribuinte: 3.398 - JOSE DOS PASSOS RODRIGUES

Campo

Distrito	1 - MUNICIPIO
Cadastro Imobiliário =====>	00030095001001
Situação Cadastral	0 - ATIVO
Data do Cadastro	26/05/2010
Proprietário	3398 - JOSE DOS PASSOS RODRIGUES
CPF / CNPJ -----	CPF: 059.070.818-05
Endereço do Imóvel	218 - EST EUCLIDES JOSÉ BORGES (Ant. RUTH AZEREDO)
Número do Imóvel	175
Complemento do Imóvel	
Bairro do Imóvel	3 - SANTANA
Cidade do Imóvel	1 - INDIANÓPOLIS
CEP do imóvel	38490-000
Endereço p/ Correspondência	218 - EST EUCLIDES JOSÉ BORGES (Ant. RUTH AZEREDO)
Número p/Correspondência	175
Complemento p/Correspondência	
Bairro p/Correspondência	1 - CENTRO
Cidade p/Correspondência	1 - INDIANÓPOLIS
CEP de Correspondência	38490-000
Tipo de Imposto	1 - PREDIAL
Quadra	95
Lote	10
Testada	10.00
Área do Lote	320.10
Área Edificada Unidade	145.60
Área EdificadaTotal	145.60
Topografia do Terreno	1 - PLANO
Pedologia do Terreno	3 - FIRME
Situação do Terreno	1 - MEIO DA QUADRA
Tipo de Construção	1 - CASA/SOBRADO
Estado de Conservação(VVE)	3 - BOM
Situação da Unidade Construída	1 - FRENTE
Posição do imóvel	4 - ISOLADA/ALINHADA
Instalação Elétrica	3 - EMBUTIDA
Cobertura	3 - TELHA DE BARRO
Instalação Sanitária	3 - INTERNA(1)
Estrutura	4 - ALVENARIA
Forro	2 - MADEIRA
Revestimento Externo	3 - PINTURA SIMPLES
Taxa de Coleta de Lixo	1 - SIM
Taxa de Expediente	1 - SIM
Taxa de Limpeza Pública	1 - SIM
Loteamento	1 - 00
Setor	3 - 03
Zona	3 - TERCEIRA ZONA



PARECER TÉCNICO – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

JOSE DOS PASSOS RODRIGUES, brasileiro, casado, pedreiro, portadora da a cédula de identidade MG-21.337.203 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 059.070.818-18 e **MARIA DIVINA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, casada, do lar, portadora da a cédula de identidade MG – 5.105.134 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 766.230.926-68., residente e domiciliado nesta cidade de Indianópolis, na Rua Euclides Jose Borges nº 175, Bairro Centro, CEP-38.490-00, solicita regularização fundiária de imóvel do qual declara possuidora, apresentando os documentos pessoais e, ainda documentos que visam comprovar a existência de posse.

Analisando a documentação apresentada é possível confirmar que a requerente comprovou, nos termos do art.4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, que detém a posse do imóvel.

O imóvel em referencia encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Municipal em nome do possuidor sob o numero 1650.

Trata-se de imóvel que pertence ao patrimônio público municipal integrante da **Matricula 43.057** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG.

O imóvel em questão, havido por doação da Prefeitura Municipal de Indianópolis em maio 2008, terreno esse, localizado á Rua Euclides José Borges, entretanto, não tendo nada a se opor quanto a regularização.

Indianópolis, 25 de outubro de 2022.

Departamento de Tributos



PARECER

Regularização Fundiária Urbana.
"Programa Municipal A Casa é Sua". Lei
n.º 1.857, de 24 de novembro de 2014.
Análise de processos administrativos.

Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Indianópolis, por meio do Setor de Tributação, solicitou Parecer quanto aos aspectos legais atinentes à regularização fundiária de imóvel urbano, de propriedade do Município de Indianópolis.

Constam da documentação: 1) Requerimentos formais apresentados pelos possíveis beneficiários; 2) Documentos comprobatórios da posse e do uso dos imóveis; e, 3) Relatório do Setor de Tributos relatando a situação quanto à ocupação do imóvel e confirmando a posse, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014.

Fundamentação Jurídica e conclusão

A Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, cria o Programa Municipal de Regularização de Posse Urbana, denominado "Programa Municipal A casa é sua" e autoriza o Município a

"promover todos os atos necessários com fins de regularização de posse e propriedade em toda a zona urbana do Município de Indianópolis-MG, com relação a imóveis que ainda se encontram matriculados em nome do Município, no Cartório de Registro de Imóveis".

Nos termos da Lei, poderão ser beneficiários de doação aqueles que comprovarem a posse e o uso dos imóveis urbanos, nos termos de seu artigo 4º.

Quanto à comprovação da posse e uso dos imóveis, cabe ao Setor de Tributação analisar a documentação e atestar a situação. De acordo com os relatórios submetidos a esta Procuradoria nos pedidos apresentados há a devida comprovação da posse dos imóveis citados no Requerimento:

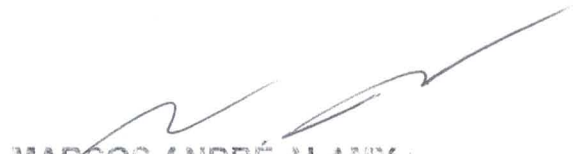
Preenchidos todos os requisitos legais, opino favoravelmente às regularizações de posse, através de Escritura Pública de Doação aos beneficiários retro mencionados, dos imóveis em nome do Município.



Apesar da criação do "Programa Municipal A Casa é sua", a Lei 1.857/2014 prevê que as doações estão condicionadas à autorização legislativa específica. Assim, no caso de decisão favorável do Senhor Prefeito Municipal, deverá ser enviado ao Poder Legislativo projeto de lei autorizativa relativamente às doações objeto dos processos administrativos em tela.

É o nosso PARECER.

Indianópolis (MG), 06 de novembro de 2023.


MARCOS ANDRÉ ALAMY
OAB/MG 87 649

11



REQUERIMENTO

Ao Exmo. Senhor Lindomar Amaro Borges

Prefeito Municipal

Assunto regularização de imóvel

Senhor Prefeito,

ALEXANDRE CAMILO, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, solteiro, maior capaz e, declara não convivente em união estável, portador da cédula de identidade MG-14.989.733 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 079.915.076-29, residente e domiciliado nesta cidade de Indianópolis, na Rua Euclides José Borges, nº 185, Bairro Santana, CEP-38.490-00, vem respeitosamente requer o que segue:

Adquiri um imóvel por contrato de compra e venda dos proprietários anteriores Terezinha Rita da Silva, Margarida Custódio Ramos de Souza e seu marido, depois Rodrigo Quista, e ultimo contrato em nome de Alexandre Camilo, havido por doação da Prefeitura Municipal de Indianópolis em maio 2008, terreno esse, localizado á Rua Euclides Jose Borges, o citado imóvel está pendente de escritura e registro em meu nome, pois não fiz a escritura, portanto não possuía o devido título.

O imóvel encontra-se cadastrado junto á Prefeitura em meu nome, no qual vem recolhendo o pagamento de IPTU e demais taxas, conforme comprovantes anexos.

No intuito de regularizar essa situação, o imóvel está contido na **Matricula nº 43.058 – Livro 2** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG em nome do Município de Indianópolis-MG, venho respeitosamente requerer do Ilustríssimo Prefeito, termo de doação para efeito de regularizar o presente imóvel, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Certo de contar com a atenção de vossa Excelência, antecipo agradecimentos.

Indianópolis, 30 de setembro de 2022.

ALEXANDRE CAMILO

requerente



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA que fazem RODRIGO QUISTA e ALEXANDRE CAMILO.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, de um lado o Sr. **RODRIGO QUISTA**, brasileiro, solteiro, operador maquina, portador da CNH 03793538114 DETRAN-MG (onde consta a cédula de identidade 15.529.332 SSP-MG), inscrito no CPF sob o nº 087.846.876-57, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Aarão de Oliveira, nº 75, Bairro Centro, designado como **VENDEDOR**; e de outro lado **ALEXANDRE CAMILO**, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, solteiro, maior e capaz, declara não convivente em união estável, portador da cédula de identidade MG-14.989.733 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 079.915.076-29, residente e domiciliado nesta cidade de Indianópolis, na Rua Euclides José Borges, nº 185, Bairro Santana, CEP-38.490-00, de ora em diante denominado simplesmente **COMPRADOR**; tem entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA TRANSAÇÃO

O **VENDEDOR** é legítimo possuidor e proprietário de **IMÓVEL URBANO**, constituído de uma **casa residencial** com área construída de **120,00 m²**, localiza a **Rua Euclides José Borges, nº 185**, Bairro Santana, com todas suas instalações, dependências e benfeitorias existentes, com seu respectivo terreno designado de **lote 11, da quadra 95**, do Loteamento Ampliação do Bairro Santana, medindo **324,90 m²**, devidamente cadastrado na Prefeitura de Indianópolis sob o nº do **imóvel 1651, inscrição 00.03.0095.0011.01**. Havido por compra de **SEBASTIANA RAMOS CAMILO**, conforme contrato particular de compra e venda realizado aos 16/07/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR DO OBJETO

O valor do imóvel da presente transação é de **R\$ 85.000,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais), já pagos anteriormente a data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

I) O Vendedores declara que o presente imóvel se encontra livre e desembaraçado de ônus, hipotecas, ações reais e pessoas reipersecutórias, inclusive de pagamento por parte do comprador, dando total quitação do mesmo.

II) As partes estão cientes que o presente imóvel está pendente de escritura e registro, e que o mesmo se encontra registrado em nome do **MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 18.259.390/0001-84**, o qual será legalizado posteriormente em nome do comprador ou quem ele indicar.

IV) – Em razão do presente contrato o comprador já entra na posse do imóvel podendo edificar e fazer as melhorias que achar conveniente, mas que até que não seja outorgada a escritura definitiva do imóvel, ficará registrado em nome do **MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 18.259.390/0001-84**.

Desta data em diante, o Comprador torna-se responsável pelo presente imóvel ora objetivado, no qual se compromete a pagar todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre o mesmo.

X *Rodrigo Quista*

X *Alexandre Camilo*



V) O vendedor se compromete a fornecer todos os documentos necessários, para apresentar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, para dar transferência do imóvel objeto deste contrato, inclusive alteração do cadastro imobiliário (imóvel 1651) no nome dos comprador.

VI) As despesas com escritura, registro e toda documentação necessária a transferência do imóvel ocorrerá única e exclusivamente por conta do comprador.

VII) Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Araguari-MG, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja, onde a parte culpada pagará as custas judiciais, honorários de advogados e demais despesas.

VIII) - O presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, é feito de forma IRREVOGAVEL e IRRETRATAVEL, não se admitindo portanto arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros e sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.

E, por estarem, assim, justos e contratados, ambas as partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo cientes, para documento recíproco.

Indianópolis-MG, 16 de março de 2022.

X Rodrigo Quista Cartório Genilino
RODRIGO QUISTA
Vendedor

X Alexandre Camilo Cartório Genilino
ALEXANDRE CAMILO
Comprador

Testemunhas:

Sebastião Ramos Camilo, Ana Paula Rezende Souza
CPF.:

095.766.936-10

CPF.: 161.081.066-03



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA que fazem MARGARIDA CUSTÓDIO RAMOS DE SOUZA e RODRIGO QUISTA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, de um lado o Sra. **MARGARIDA CUSTÓDIO RAMOS DE SOUZA**, brasileira, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade MG-18.847.946 PC/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº 866.268.686-91 e seu esposo **FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade MG-23.101.019 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 035.637.563-33 residentes e domiciliados nesta cidade de Indianópolis, na Rua Euclides José Borges, nº 185, Bairro Santana, CEP-38.490-000, designado como **VENDEDORES**; e de outro lado **RODRIGO QUISTA**, brasileiro, solteiro, operador maquina, portador da CNH 03793538114 DETRAN-MG (onde consta a cédula de identidade 15.529.332 SSP-MG), inscrito no CPF sob o nº 087.846.876-57, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Aarão de Oliveira, nº 75, Bairro Vila Nova, de ora em diante denominado simplesmente **COMPRADOR**; tem entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA TRANSAÇÃO

OS **VENDEDORES** são legítimos proprietários de **IMÓVEL URBANO**, constituído de uma **casa residencial** com área construída de **120,00 m²**, localiza a **Rua Euclides José Borges, nº 185**, Bairro Santana, com todas suas instalações, dependências e benfeitorias existentes, com seu respectivo terreno designado de **lote 11, da quadra 95**, do Loteamento Ampliação do Bairro Santana, medindo **324,90 m²**, devidamente cadastrado na Prefeitura de Indianópolis sob o nº do **imóvel 1651, inscrição 00.03.0095.0011.01**. Havido por compra de Terezinha Rita de Silva, conforme contrato particular de compra e venda realizado aos 06/08/2011.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR DO OBJETO

O valor do imóvel da presente transação é de **R\$ 85.000,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais), já pagos anteriormente a data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

I) Os Vendedores declaram que o presente imóvel se encontra livre e desembaraçado de ônus, hipotecas, ações reais e pessoas reipersecutórias, inclusive de pagamento por parte do comprador, dando total quitação do mesmo.

II) As partes estão cientes que o presente imóvel está pendente de escritura e registro, e que o mesmo se encontra registrado em nome do **MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 18.259.390/0001-84**, o qual será legalizado posteriormente em nome do comprador ou quem ele indicar.

IV) – Em razão do presente contrato o comprador já entra na posse do imóvel podendo edificar e fazer as melhorias que achar conveniente, mas que até que não seja outorgada a escritura definitiva do imóvel, ficará registrado em nome do **MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 18.259.390/0001-84**.

Desta data em diante, o Comprador torna-se responsável pelo presente imóvel ora objetivado, no qual se compromete a pagar todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre o mesmo.

Rodrigo Quista  *Francisco Vieira de Sousa*

V) O vendedor se compromete a fornecer todos os documentos necessários, para apresentar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS, para dar transferência do imóvel objeto deste contrato, inclusive alteração do cadastro imobiliário (imóvel 1651) no nome dos comprador.

VI) As despesas com escritura, registro e toda documentação necessária a transferência do imóvel ocorrerá única e exclusivamente por conta do comprador.

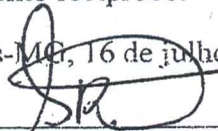
VII) Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Araguari-MG, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja, onde a parte culpada pagará as custas judiciais, honorários de advogados e demais despesas.

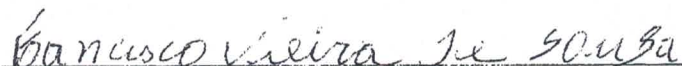
VIII) - O presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, é feito de forma IRREVOGAVEL e IRRETRATAVEL, não se admitindo portanto arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros e sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.

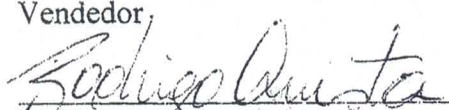
Por não ser alfabetizada a Senhora **MARGARIDA CUSTÓDIO RAMOS DE SOUZA**, acima qualificada pediu para que **SEBASTIANA RAMOS CAMILO**, brasileira, secretária, divorciada, portadora da cédula de identidade MG-18.751.488 PC-MG, inscrita no CPF sob o nº 095.766.936-40, que assinasse a rogo por ela, que após ter ouvido a presente leitura do contrato, feito em bom tom de voz pelas partes, está de pleno acordo, deixando sua impressão datiloscopia do polegar direito, juntamente com as testemunhas.

E, por estarem, assim, justos e contratados; ambas as partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo cientes, para documento recíproco.

Indianópolis-MG, 16 de julho de 2020

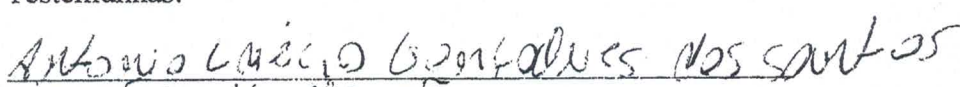

SEBASTIANA RAMOS CAMILO (a rogo de **MARGARIDA CUSTÓDIO RAMOS DE SOUZA**, impressão datiloscopia do polegar direito)
Vendedora

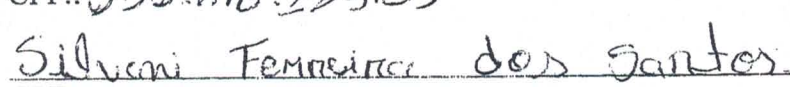

FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA
Vendedor


RODRIGO QUISTA
Comprador


(Polegar direito de Margarida Custódio Ramos de Souza)

Testemunhas:


CPF.: 050.416.143-05


CPF.: 043.646.653-23



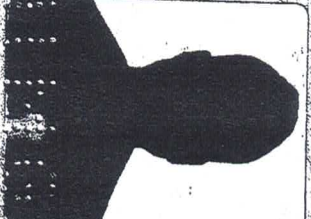
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 POLEGAR DIREITO



Alexandre Camilo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.989.733 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/11/2019

NOME ALEXANDRE CAMILO

FILIAÇÃO ANTONIO CAMILO
MARGARIDA CUSTODIA RAMOS

NATURALIDADE LUPERCIO-SP DATA DE NASCIMENTO 30/1/1986

DOC. ORIGEM NASC. LV-17 FL-144
LUPERCIO-SP

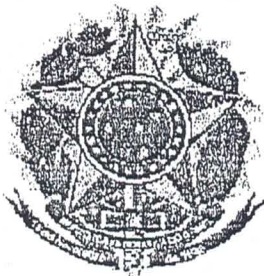
CPF 079.915.076-29

PII-1234 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais



CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS
LUIZ FERNANDO MARTINS SOARES
OFICIAL

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES
OFICIAL SUBSTITUTO

JAIRINA MARIA PEIXOTO ABRANCHES
ESCREVENTE SUBSTITUTA

AVENIDA CEL. TEODOLINO PEREIRA DE ARAUJO, 731 - TELEFONE: (34)3241-1709
E-mail: criaraguari@uol.com.br

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

43.058.-

DATA

09/11/06

FICHA

0

IMÓVEL:- Um terreno, constituído pelo lote nº 11, da quadra 9, do loteamento denominado "AMPLIAÇÃO DO BAIRRO SANT'ANA", situado na cidade de Indianópolis, atualmente Comarca de Nova Ponte, MG, medindo 10,00 metros nas linhas de frente e fundo, 32,73 metros pelo lado direito, 32,25 metros pelo lado esquerdo, com frente para a Avenida Ruth Azevedo, confrontando pela direita com a Rua B, pela esquerda com o lote 10, e pelo fundo com o lote 12, totalizando 324,90m².-

PROPRIETÁRIA:- Prefeitura Municipal de Indianópolis, CNPJ nº 18.259.390/0001-84.-

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 35.970.-

O OFICIAL, Luis Fernando B. Soares

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Araguari - MG

CERTIDÃO

Certifico que a presente XEROX confere com o original arquivado neste Cartório DOU FE

Araguari 16 de Novembro de 2006

Luis Fernando B. Soares

OFICIAL DO REGISTRO





LOTES PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DA COME



ENCICLOPÉDIA AGROPECUÁRIA: VIMAR JACKE DE OLIVEIRA RAMOS
CREA: 47759/O-M.O.
Projeto/IMPAP Assoc. Min. M. V. do Paraná - CREA: 10595-MO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Administração e Finanças

Departamento de Tributação

Ficha Espelho - BIC -



BIC: IMOBILIARIO

Inscrição: 1651

Contribuinte: 7.518 - ALEXANDRE CAMILO

Campo

Distrito	1 - MUNICIPIO
Cadastro Imobiliário =====>	00030095001101
Situação Cadastral	0 - ATIVO
Data do Cadastro	26/05/2010
Proprietário	7518 - ALEXANDRE CAMILO
CPF / CNPJ -----	CPF: 079.915.076-29
Endereço do Imóvel	218 - EST EUCLIDES JOSÉ BORGES (Ant. RUTH AZEREDO)
Número do Imóvel	185
Complemento do Imóvel	
Bairro do Imóvel	3 - SANTANA
Cidade do Imóvel	1 - INDIANÓPOLIS
CEP do imóvel	38490-000
Endereço p/ Correspondência	218 - EST EUCLIDES JOSÉ BORGES (Ant. RUTH AZEREDO)
Número p/Correspondência	185
Complemento p/Correspondência	
Bairro p/Correspondência	3 - SANTANA
Cidade p/Correspondência	1 - INDIANÓPOLIS
CEP de Correspondência	38490-000
Tipo de Imposto	1 - PREDIAL
Quadra	95
Lote	11
Testada	10.00
Área do Lote	324.90
Área Edificada Unidade	176.00
Área EdificadaTotal	176.00
Topografia do Terreno	1 - PLANO
Pedologia do Terreno	3 - FIRME
Situação do Terreno	1 - MEIO DA QUADRA
Tipo de Construção	1 - CASA/SOBRADO
Estado de Conservação(VVE)	3 - BOM
Situação da Unidade Construída	1 - FRENTE
Posição do imóvel	4 - ISOLADA/ALINHADA
Instalação Elétrica	3 - EMBUTIDA
Cobertura	3 - TELHA DE BARRO
Instalação Sanitária	3 - INTERNA(1)
Estrutura	4 - ALVENARIA
Forro	2 - MADEIRA
Revestimento Externo	3 - PINTURA SIMPLES
Taxa de Coleta de Lixo	1 - SIM
Taxa de Expediente	1 - SIM
Taxa de Limpeza Pública	1 - SIM
Loteamento	1 - 00
Setor	3 - 03
Zona	3 - TERCEIRA ZONA



PARECER TÉCNICO – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ALEXANDRE CAMILO, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, solteiro, maior e capaz, declara não convivente em união estável, portador da cédula de identidade MG-14.989.733 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 079.915.076-29, residente e domiciliado nesta cidade de Indianópolis, na Rua Euclides José Borges, nº 185, Bairro Santana, CEP-38.490-00, solicita regularização fundiária de imóvel do qual declara possuidora, apresentando os documentos pessoais e, ainda documentos que visam comprovar a existência de posse.

Analisando a documentação apresentada é possível confirmar que a requerente comprovou, nos termos do art.4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, que detém a posse do imóvel.

O imóvel em referencia encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Municipal em nome do possuidor sob o numero 1651.

Trata-se de imóvel que pertence ao patrimônio público municipal integrante da **Matricula 43.058** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG.

O imóvel em questão foi apresentado requerimento, juntamente com contrato de compra e venda dos proprietários anteriores Terezinha Rita da Silva, Margarida Custódio Ramos de Souza e seu marido, depois Rodrigo Quista, e ultimo contrato em nome de Alexandre Camilo, havido por doação da Prefeitura Municipal de Indianópolis em maio 2008, terreno esse, localizado á Rua Euclides Jose Borges, entretanto, não tendo nada a se opor quanto a regularização.

Indianópolis, 20 de outubro de 2022.

Departamento de Tributos



PARECER

Regularização Fundiária Urbana.
"Programa Municipal A Casa é Sua". Lei
n.º 1.857, de 24 de novembro de 2014.
Análise de processos administrativos.

Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Indianópolis, por meio do Setor de Tributação, solicitou Parecer quanto aos aspectos legais atinentes à regularização fundiária de imóvel urbano, de propriedade do Município de Indianópolis.

Constam da documentação: 1) Requerimentos formais apresentados pelos possíveis beneficiários; 2) Documentos comprobatórios da posse e do uso dos imóveis; e, 3) Relatório do Setor de Tributos relatando a situação quanto à ocupação do imóvel e confirmando a posse, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014.

Fundamentação Jurídica e conclusão

A Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, cria o Programa Municipal de Regularização da Posse Urbana, denominado "Programa Municipal A casa é sua" e autoriza o Município a

"promover todos os atos necessários com fins de regularização de posse e propriedade em toda a zona urbana do Município de Indianópolis-MG, com relação a imóveis que ainda se encontram matriculados em nome do Município, no Cartório de Registro de Imóveis".

Nos termos da Lei, poderão ser beneficiários de doação aqueles que comprovarem a posse e o uso dos imóveis urbanos, nos termos de seu artigo 4º.

Quanto à comprovação da posse e uso dos imóveis, cabe ao Setor de Tributação analisar a documentação e atestar a situação. De acordo com os relatórios submetidos a esta Procuradoria nos pedidos apresentados há a devida comprovação da posse dos imóveis citados no Requerimento:

Preenchidos todos os requisitos legais, opino favoravelmente às regularizações de posse, através de Escritura Pública de Doação aos beneficiários retro mencionados, dos imóveis em nome do Município.



Apesar da criação do "Programa Municipal A Casa é sua", a Lei 1.857/2014 prevê que as doações estão condicionadas à autorização legislativa específica. Assim, no caso de decisão favorável do Senhor Prefeito Municipal, deverá ser enviado ao Poder Legislativo projeto de lei autorizativa relativamente às doações objeto dos processos administrativos em tela.

É o nosso PARECER.

Indianópolis (MG), 06 de novembro de 2023.


MARCOS ANDRÉ ALAMY
OAB/MG 87.649

REQUERIMENTO



Ao Exmo. Senhor Lindomar Amaro Borges

Prefeito Municipal

Assunto regularização de imóvel

Senhor Prefeito,

ALEX CORREA PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, portadora da a cédula de identidade 12377080 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 057.814.676-29, residente e domiciliado nesta cidade de Indianópolis, na Rua Francisco Pereira dos Santos, nº 231, Bairro Santana, CEP-38.490-00, vem respeitosamente requer o que segue:

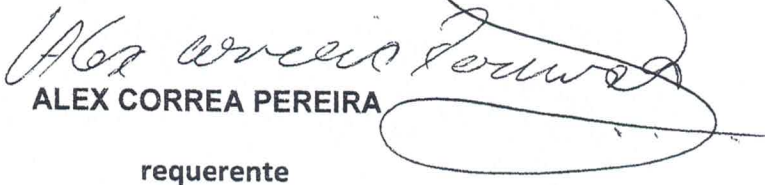
Adquiri um imóvel por doação da Prefeitura Municipal de Indianópolis em maio 2008, terreno esse, localizado á Rua Francisco Pereira dos Santos,, o citado imóvel está pendente de escritura e registro em meu nome, pois não fiz a escritura, portanto não possuía o devido título.

O imóvel encontra-se cadastrado junto á Prefeitura em meu nome, no qual vem recolhendo o pagamento de IPTU e demais taxas, conforme comprovantes anexos.

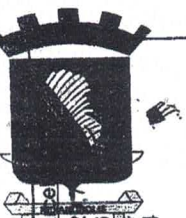
No intuito de regularizar essa situação, o imóvel está contido na **Matricula nº 43.061 – Livro 2** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG em nome do Município de Indianópolis-MG, venho respeitosamente requerer do Ilustríssimo Prefeito, termo de doação para efeito de regularizar o presente imóvel, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Certo de contar com a atenção de vossa Excelência, antecipo agradecimentos.

Indianópolis, 12 de outubro de 2022.


ALEX CORREA PEREIRA
requerente

Prefeitura Municipal de Indianópolis CNPJ: 18.259.390/0001-84
I.P.T.U. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - EXERCÍCIO 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ OSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



Demonstrativo de Pagos
Única - 15/07/2011 - 2,96
1 - 15/07/2011 - 10,96
2 - 15/08/2011 - 10,94
3 - 15/09/2011 - 10,94

Demonstrativo de Valores
IPU(c/desconto) - 17,82
TX. EXP. - 3,12
TXA. COL. LIX. - 8,76
Total c/desconto - 29,70

IPU(s/desconto) - 20,96
TXA. COL. LIX. - 8,76
TX. EXP. - 3,12
Total s/desconto - 32,84

Inscrição Cadastral
00.01.0095.0014.01

Proprietário / Compromissário - C P F
ALEX CORREA PEREIRA CNPJ/CPF: 057.814.676-29
ALEX CORREA PEREIRA CNPJ/CPF: 057.814.676-29

Endereço Imóvel
RUA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS (Antiga Rua 02), 231 CENTRO 38490000

Endereço Entrega
RUA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS (Antiga Rua 02), 231 CENTRO - INDIANÓPOLIS/MG 384

Área Territorial	315,3000	Valor M² Territorial	1,65	Valor Venal Territorial	520,25	Testada	10,0000
Área Construída	38,9400	Valor M² Predial	46,11	Valor Venal Predial	1.575,57	Valor Venal Imóvel	2.095,82



Prefeitura Municipal de Indianópolis CNPJ: 18.259.390/0001-84 I.P.T.U. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO			
Imóvel	1654	Inscrição Cadastral	00.01.0095.0014.01
Nº Fatura	59463	Parcela	2
Exercício	2011	Vencimento	15/08/2011
Instruções	** VIA DO CONTRIBUINTE ** PAGUE SEU IPTU 2011 À VISTA EM PARCELA ÚNICA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO COM 15% DE DESCONTO. PAGAVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL, CORREIOSE LOTÉICA.		
Proprietário:	ALEX CORREA PEREIRA		

Imóvel	1654	Inscrição Cadastral	00.01.0095.0014.01	Exercício	2011	Parcela	2	Vencimento	15/08/2011	Nº Fatura	59463
Cedente	Prefeitura Municipal de Indianópolis CNPJ: 18.259.390/0001-84										
Proprietário	ALEX CORREA PEREIRA										
Instruções	** VIA DO BANCO ** PAGUE SEU IPTU 2011 À VISTA EM PARCELA ÚNICA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO COM 15% DE DESCONTO. PAGAVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL, CORREIOSE E LOTÉICA.										
Autenticação Mecânica no Verso 81630000000-6 10941930201-2 10815100000-8 00000059463-0											





CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia
Série: U1 NF: 372865889

Controle:
30021//0018

Emissão: 07/03/2022 Impressão: 07/03/2022 08:54:19 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE citada pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

ALEX CORREIA PEREIRA

RUA FRANCISCO PEREIRA DOS
SANTOS 231 CS
CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ANA
INDIANÓPOLIS - MG
CEP: 38490000

Nº DO CLIENTE: 7008193862

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3010075902	RESIDENCIAL	Monofásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	fa Convencional
03/02	07/03	

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual	
Energia Elétrica	15636	15767	131

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	131	1,12307169	147,10
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,76005000	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			27,47
BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA			

CPF: 057.844.676-28 Pág 1 de 1
RESERVADO AO FISCO 0A0E.A2BC.7F9A.18D5.BD9B.4891.4E57.1D6D

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
MAR/2022	25/03/2022	R\$ 147,10
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS	147,10	30,00 R\$ 44,13
PASEP	102,97	0,59 R\$ 0,60
COFINS	102,97	2,73 R\$ 2,84

Histórico do Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	
FEV/2022	94	3,24	29	Para pagar esta fatura pelo PIX: 
JAN/2022	103	3,12	33	
DEZ/2021	101	3,60	28	
NOV/2021	97	3,23	30	
OUT/2021	106	3,53	30	
SET/2021	88	2,75	32	
AGO/2021	82	2,64	31	
JUL/2021	99	3,19	31	
JUN/2021	100	3,33	30	
MAI/2021	107	3,82	28	
ABR/2021	143	4,33	33	
MAR/2021	116	3,86	30	Informações Gerais

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 04/2022 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, dec
quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5007743256), relativos ao fornecimento de
energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2017 a 31/12/2021,
excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de
irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.
FEV/2022 Band. Esc. Hídrica - MAR/2022 Band. Esc. Hídrica
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.877, de 25/05/2021.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais
RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

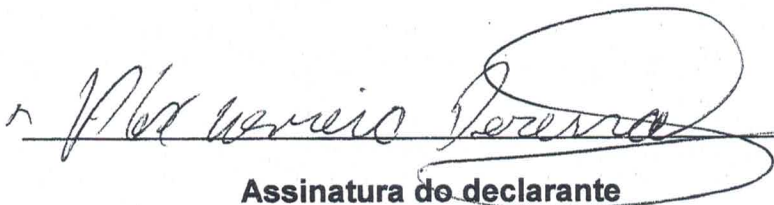


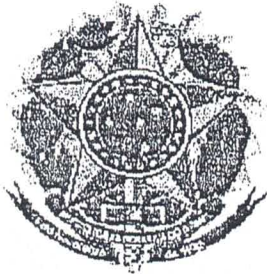
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, ALEX CORRÊA PEREIRA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 12377080 e inscrito(a) no CPF sob o nº 057.814.676-29, declaro expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, que não mantenho relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, nas condições dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Título III – “Da União Estável”, permanecendo no estado civil de SOLTEIRO.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis. Autorizo a Prefeitura Municipal de Indianópolis a certificar as informações acima.

Indianópolis, 18 de MARÇO de 2022.


Assinatura do declarante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais



CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS
LUIZ FERNANDO MARTINS SOARES
OFICIAL

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES
OFICIAL SUBSTITUTO

JAIRINA MARIA PEIXOTO ABRANCHES
ESCREVENTE SUBSTITUTA

AVENIDA CEL. TEODOLINO PEREIRA DE ARAUJO, 731 - TELEFONE: (34)3241-1709
E-mail: criaraguari@uol.com.br

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA

43.061.-

DATA

09/11/06

FICHA

01

IMÓVEL:- Um terreno, constituído pelo lote nº 14, da quadra 95, do loteamento denominado "AMPLIAÇÃO DO BAIRRO SANT'ANA", situado na cidade de Indianópolis, atualmente Comarca de Nova Ponte-MG, medindo 10,00 metros nas linhas de frente e fundo, 31,29 metros pelo lado direito, e 31,77 metros pelo lado esquerdo, com frente para a Rua 02, confrontando pela direita com o lote 15, pela esquerda com o lote 13, e pelos fundos com o lote 09, totalizando 315,30m².-

PROPRIETÁRIA:- Prefeitura Municipal de Indianópolis, CNPJ nº .. 18.259.390/0001-84.-

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 35.970.-

O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Araguari - MG

CERTIDÃO

Certifico que a presente XEROX confere com o original arquivado neste Cartório DOU FÉ

Araguari 16 de Novembro de 2006

Luiz Fernando B. Soares

OFICIAL DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Administração e Finanças

Departamento de Tributação



Ficha Espelho - BIC -

BIC: IMOBILIARIO

Inscrição: 1654

Contribuinte: 3.693 - ALEX CORREA PEREIRA

Campo

Distrito	1 - MUNICIPIO
Cadastro Imobiliário =====>	00030095001401
Situação Cadastral	0 - ATIVO
Data do Cadastro	26/05/2010
Proprietário	3693 - ALEX CORREA PEREIRA
CPF / CNPJ -----	CPF: 057.814.676-29
Endereço do Imóvel	627 - RUA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS (Antiga Rua
Número do Imóvel	231
Complemento do Imóvel	
Bairro do Imóvel	3 - SANTANA
Cidade do Imóvel	1 - INDIANÓPOLIS
CEP do imóvel	38490-000
Endereço p/ Correspondência	627 - RUA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS (Antiga Rua
Número p/Correspondência	231
Complemento p/Correspondência	
Bairro p/Correspondência	3 - SANTANA
Cidade p/Correspondência	1 - INDIANÓPOLIS
CEP de Correspondência	38490-000
Tipo de Imposto	1 - PREDIAL
Quadra	95
Lote	14
Testada	10.00
Área do Lote	315.30
Área Edificada Unidade	124.00
Área EdificadaTotal	124.00
Topografia do Terreno	1 - PLANO
Pedologia do Terreno	3 - FIRME
Situação do Terreno	1 - MEIO DA QUADRA
Tipo de Construção	1 - CASA/SOBRADO
Estado de Conservação(VVE)	3 - BOM
Situação da Unidade Construída	1 - FRENTE
Posição do imóvel	4 - ISOLADA/ALINHADA
Instalação Elétrica	3 - EMBUTIDA
Cobertura	3 - TELHA DE BARRO
Instalação Sanitária	3 - INTERNA(1)
Estrutura	2 - MADEIRA
Forro	2 - MADEIRA
Revestimento Externo	3 - PINTURA SIMPLES
Taxa de Coleta de Lixo	1 - SIM
Taxa de Expediente	1 - SIM
Taxa de Limpeza Pública	1 - SIM
Loteamento	1 - 00
Setor	3 - 03
Zona	3 - TERCEIRA ZONA



PARECER TÉCNICO – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ALEX CORREA PEREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, portadora da a cédula de identidade 12377080 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 057.814.676-29, residente e domiciliado nesta cidade de Indianópolis, na Rua Francisco Pereira dos Santos, nº 231, Bairro Santana, CEP-38.490-00, solicita regularização fundiária de imóvel do qual declara possuidora, apresentando os documentos pessoais e, ainda documentos que visam comprovar a existência de posse.

Analisando a documentação apresentada é possível confirmar que a requerente comprovou, nos termos do art.4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, que detém a posse do imóvel.

O imóvel em referencia encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Municipal em nome do possuidor sob o numero 1654.

Trata-se de imóvel que pertence ao patrimônio público municipal integrante da **Matricula 43.061** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG.

O imóvel em questão foi havido por doação da Prefeitura Municipal de Indianópolis em maio 2008, terreno esse, localizado á Rua Francisco Pereira dos Santos, entretanto, não tendo nada a se opor quanto a regularização.

Indianópolis, 20 de outubro de 2022.

Departamento de Tributos



PARECER

Regularização Fundiária Urbana.
"Programa Municipal A Casa é Sua". Lei
n.º 1.857, de 24 de novembro de 2014.
Análise de processos administrativos.

Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Indianópolis, por meio do Setor de Tributação, solicitou Parecer quanto aos aspectos legais atinentes à regularização fundiária de imóvel urbano, de propriedade do Município de Indianópolis.

Constam da documentação: 1) Requerimentos formais apresentados pelos possíveis beneficiários; 2) Documentos comprobatórios da posse e do uso dos imóveis; e, 3) Relatório do Setor de Tributos relatando a situação quanto à ocupação do imóvel e confirmando a posse, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014.

Fundamentação Jurídica e conclusão

A Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, cria o Programa Municipal de Regularização da Posse Urbana, denominado "Programa Municipal A casa é sua" e autoriza o Município a

"promover todos os atos necessários com fins de regularização de posse e propriedade em toda a zona urbana do Município de Indianópolis-MG, com relação a imóveis que ainda se encontram matriculados em nome do Município, no Cartório de Registro de Imóveis".

Nos termos da Lei, poderão ser beneficiários de doação aqueles que comprovarem a posse e o uso dos imóveis urbanos, nos termos de seu artigo 4º.

Quanto à comprovação da posse e uso dos imóveis, cabe ao Setor de Tributação analisar a documentação e atestar a situação. De acordo com os relatórios submetidos a esta Procuradoria nos pedidos apresentados há a devida comprovação da posse dos imóveis citados no Requerimento:

Preenchidos todos os requisitos legais, opino favoravelmente às regularizações de posse, através de Escritura Pública de Doação aos beneficiários retro mencionados, dos imóveis em nome do Município.



Apesar da criação do "Programa Municipal A Casa é sua", a Lei 1.857/2014 prevê que as doações estão condicionadas à autorização legislativa específica. Assim, no caso de decisão favorável do Senhor Prefeito Municipal, deverá ser enviado ao Poder Legislativo projeto de lei autorizativa relativamente às doações objeto dos processos administrativos em tela.

É o nosso PARECER.

Indianópolis (MG), 06 de novembro de 2023.



MARCOS ANDRÉ ALAMY
OAB/MG 87.649